



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua Clemente Pereira, 71 - Caixa Postal, 139 - Fone (0182) 42-1033

REGENTE FEIJÓ -

"A CIDADE DO POETA"



L E I Nº 1.801/96.

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 77/96
Regente Feijó-SP, 26 de 09 de 19 96.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. Jorge Geraldo Breda

Oficial Interino

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, V, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

Artigo 1º- Fica denominado "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO SEVERINO BASTISTA PEREIRA" a sede de Governo da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, sito à Rua José Gomes. 558.

Artigo 2º- As correspondências e os Atos Oficiais expedidos pela Administração Municipal deverão constar obrigatoriamente a denominação citada no Artigo 1º desta Lei, homenageando esta grande personalidade do meio social e político do Município.

Artigo 3º- O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignada no Orçamento Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua Clemente Pereira, 71 - Caixa Postal, 139 - Fone (0182) 42-1033 - Fax (0182) 42-1221 - CEP 19570-000
REGENTE FEIJÓ - SP

"A CIDADE DO POETA"



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de Setembro de 1.996.


ALCIDES GONÇALVES DA SILVA
Presidente